Alpha Bank

**Carta de Fiança n. AMB180306144714**

**Data de emissão: 12/03/2018** **Data de início: 09/01/2018**

**Data de vencimento: 09/01/2020**

**FAVORECIDO/CREDOR:** CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT

**CNPJ:** 15.102.288/0338-62

**VALOR R$ 70.000,00**

**SETENTA MIL REAIS**

Declaração: **ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à rua Lydia Ferrari Magnoli nº 108/ 2º andar - Sala 210 / bairro Jd. Avelino, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **REAL THERM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, CNPJ: 17.064.028/0001-95** estabelecida à **Rua Demetrio Ghirardello, nº 348 - - Jardim Las Vegas - Santo André - SP**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 70.000,00 - (SETENTA MIL REAIS).**

**Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a Retenção de Pagamento no valor de R$ 70.000,00 por vinte meses a partir de 09/01/2018 até 09/01/2020. Conforme Autorização de Fornecimento EBN-OME-4000750-AF-4510.**

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **Autorização de Fornecimento EBN-OME-4000750-AF-4510**, no período de **09/01/2018 à 09/01/2020**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a clausulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-a de pleno direito, ficando o ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Essa carta fiança não cobre ocorrência e nenhuma expectativa de sinistro anterior a sua data de emissão. Esta Carta Fiança só terá validade mediante comprovante de pagamento emitido pelo ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: SANDRO ROMANO DEOLINDO - n.° de Série do Certificado: 4B2D685130F158DA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
**Sandro Romano Deolindo**
sandroromano@alphabank.com.br
válido: ✔ não-expirado: ✔ não-revogado: ✔

Contrato Comprova
Contrato Assinado Digitalmente
www.Comprova.com

Código de segurança